



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	22/8/02	
D.O.U.	23/8/02	Seção 1 P.17
ATO:	PM 2362	22/8/02
D.O.U.	23/8/02	Seção 1 P.12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

231/02

INTERESSADO: Comunidade Evangélica Luterana São Paulo		UF: RS
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Universitário Luterano de Manaus, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.		
RELATOR (A): Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO(S) N°(S): 23000.005483/2001-23		
PARECER N°: CNE/CES 231/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/8/2002

I - RELATÓRIO

A Comunidade Evangélica Luterana São Paulo solicitou, nos termos da Portaria MEC 641/97, a autorização para o funcionamento de curso de Direito, bacharelado, com oferta de 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em regime de matrícula semestral, a ser ministrado pelo Centro Universitário Luterano de Manaus, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Centro Universitário Luterano de Manaus foi credenciado pelo prazo de 3 (três) anos, por transformação do Instituto Luterano de Ensino Superior de Manaus, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, nos termos do Parecer CNE/CES 325/2001 e do Decreto S/N de 26/3/2001, publicado no DOU de 27/3/2001.

Em cumprimento à legislação vigente, o processo foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que, mediante Parecer datado de 13 de novembro de 2001, manifestou-se desfavoravelmente à autorização para o funcionamento do curso em tela, tendo em vista dados levantados sobre "*cursos jurídicos já existentes em Manaus e a possibilidade de absorção dos futuros operadores do direito nas diversas áreas jurídicas no âmbito estadual*", que refletem um mercado já saturado de bacharéis em direito nas diversas áreas jurídicas no âmbito estadual." (fls. 145)

Também nos termos da legislação vigente, a SESu/MEC designou pela Portaria SESu/MEC 078, de 22 de janeiro de 2002, Comissão Avaliadora, que realizou verificação, no período de 2 a 5 de abril de 2002, tendo atribuído o conceito global "CB" às condições iniciais de oferta para o curso em pauta.

A Comissão assim classificou os itens avaliados:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	Não se aplica
02. Nível de qualificação do corpo docente	B
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	B
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	Não se aplica
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	C
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	A
08. Projeto pedagógico	A
09. Biblioteca	C
10. Laboratório(s) de computação	Não se aplica
11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)	Não se aplica
12 Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível.	Não se aplica
13. Estágio Supervisionado	A
14. Empresa Júnior	Não se aplica
15. Administração Acadêmica	A
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo docente	Não se aplica
18. Auto Avaliação	B
19. Pesquisa e Extensão	A
20. Envolvimento com a comunidade	B

Os avaliadores manifestaram-se em relação: (fls 205 e 206)

- ao projeto acadêmico apresentado, positivamente, observando perceber-se “que o delineamento do curso não se fez claro apenas a partir do ensino. É um posicionamento elogiável, mas também arriscado, vez que, de fato, o perfil do curso será dado a partir da pesquisa, de forma que uma eventual fragilidade desta ‘perna’ no tripé ensino-pesquisa-extensão, possa colocar em risco o alicerce ensino”;
- à infra-estrutura disponibilizada quatro salas de aula, amplas, arejadas e com iluminação natural e artificial, tendo-as julgado suficientes para o início das atividades, uma vez que comportam turmas de até 50 alunos cada sala; laboratórios de apoio e biblioteca adequados às necessidades iniciais, sendo o espaço físico da biblioteca considerado compatível com o acervo existente e comportando futuras aquisições; áreas para estudo em grupos na biblioteca aceitáveis, entretanto, espaço insuficiente para estudo individual;
- à qualificação docente, registrando que 25,00% dos professores indicados são especialistas, 66,66% são mestres e 8,33% são doutores;
- à situação fiscal e parafiscal da mantenedora, tendo em vista os documentos apresentados, considerando-a regular.

parab

Fica recomendado que o projeto acadêmico-pedagógico seja dimensionado, atentando-se para evitar risco relativamente ao ensino, apontado pela Comissão de Avaliação. Fica também recomendado que o referido projeto não descuide de questões contundentes, tanto na dimensão regional, como na dimensão nacional, tais como crimes de racismo, discriminações, contra a preservação do meio ambiente.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 (quarenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral, a ser ministrado pelo Centro Universitário Luterano de Manaus, estabelecido na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Instituição deverá incluir o Conceito Global “B” atribuído às condições de oferta do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, de acordo com o disposto na Portaria MEC 971/99 e Portaria SESu/MEC 1.647/2000; assim como observar as determinações do Decreto 3.860/2001 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior; além de proceder as adaptações recomendadas pela Portaria MEC 1.679/99.

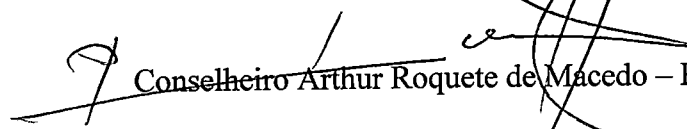
Brasília-DF, 6 de agosto de 2002.

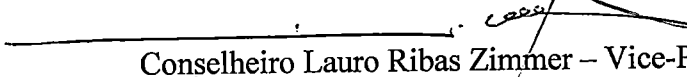

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto da Relatora.

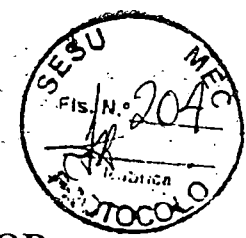
Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2002.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente

231/02

*Curso de Direito
Canoas - RS*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 151/2002

Processo nº : 23000.005483/2001-23
Interessada : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
CNPJ nº : 88.332.580/0001-65
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Universitário Luterano de Manaus, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

I - HISTÓRICO

A Comunidade Evangélica Luterana São Paulo solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Universitário Luterano de Manaus, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com regime de matrícula semestral.

O Centro Universitário Luterano de Manaus foi credenciado pelo prazo de 03 (três) anos, por transformação do Instituto Luterano de Ensino Superior de Manaus, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

Em cumprimento à legislação vigente, o processo foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que, mediante Parecer datado de 13 de novembro de 2001, manifestou-se desfavoravelmente à autorização para o funcionamento do curso em tela.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso pleiteado pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 078, de 22 de janeiro de 2002, constituída pelos professores Cláudia Maria Barbosa, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, e Luciano Dias Bicalho Camargo, do Centro Universitário de Belo Horizonte.

Os trabalhos de verificação foram realizados no período de 02 a 05 de abril de 2002. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso, atribuindo o conceito global "CB" às condições iniciais existentes para a sua oferta.

SL

II – MÉRITO



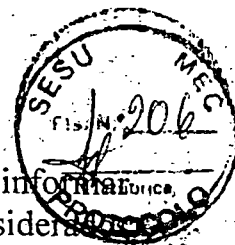
Após verificação *in loco*, a Comissão de Avaliação manifestou-se favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso e, considerando a qualidade do projeto apresentado pela Instituição, atribuiu os seguintes conceitos aos itens avaliados:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	Não se aplica
02. Nível de qualificação do corpo docente	B
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	B
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	Não se aplica
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	C
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	A
08. Projeto pedagógico	A
09. Biblioteca	C
10. Laboratório(s) de computação	Não se aplica
11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)	Não se aplica
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível	Não se aplica
13. Estágio Supervisionado	A
14. Empresa Júnior	Não se aplica
15. Administração Acadêmica	A
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo discente	Não se aplica
18. Auto Avaliação	B
19. Pesquisa e Extensão	A
20. Envolvimento com a comunidade	B

Os avaliadores destacaram a qualidade do projeto acadêmico apresentado pela Instituição, ressaltando que a sua concepção integra a pesquisa nos objetivos do curso e, mais do que isso, no delineamento pretendido para o mesmo. Apresentaram o seguinte registro sobre este fato:

... Desta forma, percebe-se que o delineamento do curso não se fez claro apenas a partir do ensino. É um posicionamento elogiável, mas, também, arriscado, vez que, de fato, o perfil do curso será dado a partir da pesquisa, de forma que uma eventual fragilidade desta “perna” no tripé ensino-pesquisa-extensão, possa colocar em risco o alicerce ensino.

Quanto à infra-estrutura disponibilizada pela Instituição, inicialmente quatro salas de aula, amplas, arejadas e com iluminação natural e artificial, os avaliadores informaram serem suficientes ao início das atividades, considerando que comportam turmas de até 50 alunos (por sala).



Ainda com relação à infra-estrutura disponível, cumpre informar que tanto os laboratórios de apoio quanto a biblioteca do curso foram considerados adequados às necessidades iniciais, tendo em vista que o espaço físico da biblioteca é compatível com o acervo existente e com as futuras aquisições. Ressaltaram, porém, que apesar da existência de espaço na biblioteca para áreas de estudo em grupo, o espaço destinado ao estudo individual é insuficiente para atender a demanda do curso.

A Comissão de Avaliação destacou favoravelmente o item "qualificação docente", tendo em vista que 25,00% dos professores indicados são especialistas, 66,66% são mestres e 8,33% são doutores.

A Mantenedora possui situação fiscal e parafiscal regular, conforme se pode comprovar mediante os documentos anexados ao processo em tela.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Centro Universitário Luterano de Manaus, estabelecido à Avenida Solimões, nº 2, Conjunto Atilio Andreazza, Bairro Japiim II, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

À consideração superior.

Brasília, 24 de maio de 2002.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP

MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

ANEXO A

2 SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.005483/2001-23

Instituição: Centro Universitário Luterano de Manaus

Endereço: Av. Solimões, nº 2, Conjunto Atílio Andreazza- Bairro Japiim II- Manaus/AM

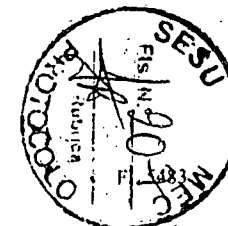
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Comunidade Evangélica Luterana São Paulo	160	Diurno e noturno	Semestral	3.980 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutor	Direito	01
Mestre	Teologia, Informática, Filosofia, Direito (04), Sociologia	08
Especialista	Metodologia do Ensino, Direito (02)	03
TOTAL		12

A Comissão de Avaliação considerou compatível a titulação dos docentes com as disciplinas que irão ministrar, informando que dentre estes 41,67% serão contratados em regime de tempo integral, 50% em regime de tempo parcial e 8,33% serão contratados como horistas (até 10 horas).





1.4. Adequação de professores às disciplinas de Direito

A. IES

Lista a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

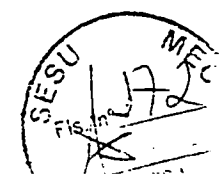
O quadro abaixo inserido traz a indicação do quadro docente para os quatro primeiros semestres do curso de Direito:

RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE PARA OS QUATRO PRIMEIROS SEMESTRES

Disciplinas	Professor	Titulação	Regime de Trabalho
I PERIODO			
Cultura Religiosa	Manuel do Carmo Campos	Mestre em Teologia PUC/SP (*)	RE
Introdução a Economia	Fares Franc Rodrigues	Graduado em Economia. Mestre em Informática PUC/SP	TP
Filosofia Geral e do Direito	Claudete Inês Pohlit	Graduada em Filosofia. Mestre em Filosofia USP	TP
Introdução ao Estudo do Direito	Manoel Bessa Filho	Mestre em Direito UFSC	TI
Ciência Política e Teoria do Estado	Gerfran Carbeiro Moreira	Mestre em Direito PUC/SP	TI
II PERIODO			
História do Direito	Eliza AffonsoLasmar	Espec. Metodologia do Ensino Canoas/RS (**)	TP
Sociologia Geral e do Direito	Kátia Schweickardt	Grad. Ciências Sociais. Mestre em Sociologia UFRRJ	TP
Direito Civil I (Parte Geral)	Aldemiro Dantas	Mestre em Direito PUC/SP	TI
Hermenêutica Jurídica e Aplicação do Direito	Manoel Bessa Filho		TP
Direito Constitucional I	Gerfran Carbeiro Moreira		TI
Metodologia da Pesq. Científica	Claudete Inês Pohlit		TP
III PERIODO			
Direito Civil II (Obrigações I)	Aldemiro Dantas		TI
Direito Constitucional II	Gerfran Carbeiro Moreira		TI
Direito do Trabalho I	Sandro Nahmias Melo	Doutor em Direito PUC/SP	TI
Direito Penal I	Safira M. de Figueredo Sousa	Especialista	TP
Direito e Informática	Luiz Carlos Ribeiro	Especialista	TP
IV PERIODO			
Direito Civil III(Obrigações II)	Aldemiro Dantas		TI
Direito Ambiental e Ecologia	Eliza AffonsoLasmar		TP
Direito do Trabalho II	Sandro Nahmias Melo		TI
Direito Penal II	Safira M. de Figueredo Sousa		TP
Teoria Geral do Processo	Maria Márcia Matsuda	Mestre em Direito Mackenzie/SP	TI

(*) O título de Doutor em Teologia Moral não pôde ser aceito porque o curso não é recomendado pela CAPES

(**) O título de Mestre não pôde ser aceito porque não há previsão legal para conversão automática de uma DEA obtido na França e o Mestrado. Por outro lado, não foi apresentada a validação do título.





2.1. Proposta Pedagógica

ITENS	SATIS-FATÓRIO	INSATIS-FATÓRIO	SEM INFORMAÇÃO
a) Currículo Pleno que contemple os conteúdos básicos essenciais	X		
b) Adequação do elenco hierarquizado das disciplinas e a carga horária semestral/anual		X	
c) Ementário das disciplinas e adequação da bibliografia básica	X		
d) Dimensionamento da carga horária relativamente às disciplinas de formação básica, geral e profissional	X		
e) Estágio Curricular supervisionado: regulamento, metodologia e supervisão	X		
f) Forma, distribuição e equilíbrio entre conteúdos teóricos e práticos	X		
g) Exigência de trabalho de conclusão de Curso/Monografia	X		
h) Metodologia acompanhamento e avaliação do ensino	X		
i) Atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão	X		

GRADE CURRICULAR DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE DIREITO

1º Semestre

DISCIPLINAS / ATIVIDADES	CRÉDITOS	C/H
Cultura Religiosa	4	72
Introdução à Economia	4	72
Filosofia Geral e do Direito	4	72
Introdução ao Estudo do Direito	4	72
Ciência Política e Teoria do Estado	4	72
TOTAL	20	360

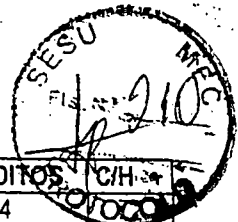
2º Semestre

DISCIPLINAS / ATIVIDADES	CRÉDITOS	C/H
História do Direito	2	36
Sociologia Geral e do Direito	4	72
Direito Civil I (Parte Geral)	6	108
Hermenêutica Jurídica e Aplicação do Direito	2	36
Direito Constitucional I	4	72
Metodologia da Pesquisa Científica	2	36
TOTAL	20	360

3º Semestre

DISCIPLINAS / ATIVIDADES	CRÉDITOS	C/H
Direito Civil II (Obrigações I)	4	72
Direito Constitucional II	6	108
Direito do Trabalho I	4	72
Direito Penal I	4	72
Direito e Informática	2	36
TOTAL	20	360





4º Semestre

DISCIPLINAS / ATIVIDADES	CRÉDITOS	C/H
Direito Civil III (Obrigações II)	4	
Direito Ambiental e Ecologia	4	72
Direito do Trabalho II	4	72
Direito Penal II	4	72
Teoria Geral do Processo	4	72
TOTAL	20	360

5º Semestre

DISCIPLINAS / ATIVIDADES	CRÉDITOS	C/H
Direito Civil IV (Família)	4	72
Direito Civil V (Contratos)	4	72
Direito Administrativo I	4	72
Direito Penal III	4	72
Direito Processual Civil I	4	72
TOTAL	20	360

6º Semestre

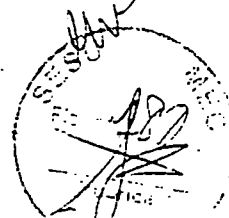
DISCIPLINAS / ATIVIDADES	CRÉDITOS	C/H
Direito Penal IV	2	36
Direito Administrativo II	4	72
Direito Civil VI (Sucessões)	2	36
Ética (Geral e Profissional)	2	36
Direito Processual Civil II	4	72
Direito Processual Penal I	4	72
Direito Processual Administrativo	2	36
Estágio Supervisionado I - Visitas Orientadas	2	36
TOTAL	22	396

7º Semestre

DISCIPLINAS / ATIVIDADES	CRÉDITOS	C/H
Direito Civil VII (Coisas I)	4	72
Direito Penal Ambiental	2	36
Direito Processual do Trabalho	2	36
Direito Processual Civil III	4	72
Direito Processual Penal II	4	72
Direito da Criança e do Adolescente	2	36
Estágio Supervisionado II - Laboratório Jurídico I	2	36
Estágio Supervisionado III - Escritório de Assistência Jurídica I	2	36
TOTAL	22	396

8º Semestre

Direito Civil VIII (Coisas II)	4	72
Direito Comercial I	4	72
Direito Internacional Público	2	36
Direito Processual Civil IV	4	72
Direito do Consumidor	2	36
Direito Processual Ambiental	2	36
Estágio Supervisionado IV - Laboratório Jurídico II	2	36
Estágio Supervisionado V - Escritório de Assistência Jurídica II	2	36
TOTAL	22	396





9º Semestre

Direito Comercial II	4	72
Direito dos Transportes e da Navegação I	2	36
Direito Agrário	2	36
Direito Internacional Privado	2	36
Direito Financeiro e Econômico	4	72
Projeto de Monografia	4	72
Estágio Supervisionado VI – Laboratório Jurídico III	2	36
Estágio Supervisionado VII - Escritório de Assistência Jurídica III	2	36
TOTAL	22	396

10º Semestre

DISCIPLINAS / ATIVIDADES	CREDITOS	C/H
Direito Urbanístico	2	36
Direito Comercial III	2	36
Direito da Seguridade Social	2	36
Direito Comunitário e da Integração	2	36
Direito Tributário	4	72
Direito dos Transportes e da Navegação II	2	36
Monografia Final	4	72
Estágio Supervisionado VIII – Laboratório Jurídico IV	2	36
Estágio Supervisionado IX - Escritório de Assistência Jurídica IV	2	36
TOTAL	22	396

Conceito:

A	B	C	D	E
X				

Justificativa:

O Currículo pleno proposto para o Curso contempla os conteúdos básicos definidos pela Portaria 1.886/94, apresentando um equilíbrio satisfatório entre disciplinas propedêuticas, profissionalizantes e atividades práticas, conforme resumo apresentado no quadro abaixo.

Disciplinas fundamentais do currículo pleno	396
Disciplinas profissionalizantes do currículo pleno	2.052
Outras disciplinas obrigatórias do currículo pleno	864
Total de horas/aula	3.312
Atividades da Monografia Jurídica	144
Estágio de Prática Jurídica (Atividades simuladas e reais)	324
Atividades Complementares	200
DURAÇÃO PLENA TOTAL	3.980

O curso é seriado e as matrículas deverão ser realizadas por disciplina. A distribuição da carga horária total do curso é compatível com os prazos mínimo e máximo propostos para sua conclusão. O programa está estruturado em torno de disciplinas e não por programas de aprendizagem, havendo não obstante menção sobre habilidades que os alunos devem desenvolver no item relacionado a objetivos e finalidades do curso, já mencionado anteriormente.

